



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Birigüi, 12 de fevereiro 2018.

Parecer 016/2018

Solicitante: **Valdemir Frederico**

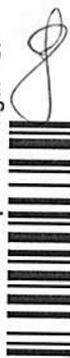
Presidente da Câmara Municipal de Birigüi

Assunto: Projeto de Lei 12/2018 – Lei Municipal 3.396/1996 – Desdobro e Fracionamento de Lotes ou Áreas de Terrenos - Alteração”.

Senhor Presidente:

Conforme determinado por Vossa Excelência, estamos enviando parecer sobre o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Benedito Dafé Gonçalves Filho, também subscrito pelos Vereadores Luiz Roberto Ferrari, César Pantarotto Júnior e José Fermino Grosso, que revigora, por 36 (trinta e seis) meses, as disposições do artigo 2º, da Lei Municipal 3.396/96, para desdobros e fracionamento de terrenos. Projeto registrado no Protocolo Geral desta Casa sob número 0220/2018, em 6 de fevereiro de 2018. Despachado para parecer em 8 de fevereiro de 2018. Recebido para parecer em 8 de fevereiro de 2018.

Este tipo de Projeto tem sido apresentado reiteradamente ao longo dos anos, sem qualquer objeção quanto ao seu propósito e competência.





Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Considerando esse fato, vamos seguir o histórico dessas legislações, para concluir que apenas resta uma avaliação do mérito, a ser realizada pelo Plenário da Casa.

Assim, opinando pela legalidade da propositura, submetemos o presente à alta consideração de Vossa Excelência, e aos demais membros da Casa, para as providências que entenderem cabíveis.

É o parecer.

Wellington Castilho Filho
Procurador Jurídico

Fernando Baggio Barbieri
Advogado